

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025

HORÁRIO: a partir das 10h00

LOCAL: Av. Bartolomeu de Gusmão, 15 – Embaré - Santos – SP.

O Senhor **Roberto Clemente Santini**, Presidente da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, usando a competência atribuída pelo Estatuto daquela Fundação, torna público que se acha aberta na sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré, Santos – SP, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2025** considerando o **MAIOR PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO MENSAL OFERTADO**, objetivando a **concessão de permissão de uso qualificado e remunerado para operação e exploração comercial de estacionamento de veículos automotores no interior da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto**, que será regida pela Lei federal nº 14133/2021.

Local para operação e exploração comercial de estacionamento de veículos automotores na Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto	
Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré - Santos/SP - Fundos	Acesso ao estacionamento pela Av. Epitácio Pessoa, no. 100 – Embaré - Santos/SP, para funcionamento diariamente, das 8h às 24h.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, à Av. Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos – SP, iniciando-se no dia 24/11/2025, às 10h00 e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a permissão de uso qualificado e remunerado de área interna da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, situada na Avenida Epitácio Pessoa, no. 100 – Embaré – Santos/SP, previamente demarcada, conforme Anexo II deste Edital, destinada à exploração de estacionamento de veículos automotores, devendo a licitante vencedora, responsabilizar-se pelo asseio e conservação da área e respectivos equipamentos, realizar as adaptações necessárias para a exploração dos serviços, bem como todas as intervenções necessárias ao seu bom funcionamento

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
FUNDAÇÃO BENEDICTO CALIXTO**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
FUNDAÇÃO BENEDICTO CALIXTO**

3.2. As licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes nº 1 e nº 2, indicados no subitem 3.1, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, na forma estabelecida no Anexo IV deste Edital, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante com instrumento de procuração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

3.3.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver;

3.3.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

3.3.3. Proposta de percentual sobre o faturamento mensal, em algarismos e por extenso;

3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

3.4. A proposta e todos os demais documentos necessários à habilitação emitidos pela licitante deverão ser subscritos por representante legal da empresa, devidamente identificado em um dos documentos relacionados no subitem 5.1.1 deste Edital ou por procurador da empresa, hipótese em que deverá ser apresentado, também, o respectivo instrumento de procuração firmado por seu representante legal.

3.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora da Licitação.

4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES PROPOSTAS

- 4.1 A proposta de percentual sobre o faturamento mensal deverá conter os seguintes elementos:
- 4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal do licitante.
- 4.1.2 Número desta Concorrência.
- 4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I desta Concorrência.
- 4.1.4 Proposta de percental sobre o faturamento mensal, em algarismo e por extenso.
- 4.1.4.1 A proposta inclui todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da PERMISSIONÁRIA, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência e seus complementos.
- 4.1.5 O percentual mínimo para oferta de lance é de **25% (vinte e cinco por cento)** do faturamento mensal da vencedora, sendo certo que o valor mensal mínimo para a permissão de uso será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
- 4.1.6 Será considerado vencedor o lance que ofertar o maior percentual sobre o faturamento mensal, tendo como mínimo mensal, sempre, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 4.1.7 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá comprovar a sua qualificação, por meio de documentação julgada hábil pela Comissão de Licitação apurado por meio de:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem ter a licitante executado ou estar executando, serviços de natureza similar ao desta licitação por no mínimo 3 (três) anos.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/o certidão positiva de recuperação judicial acompanhada do Plano de Recuperação homologado judicialmente, que demonstre a possibilidade de que a empresa venha a honrar os compromissos que decorrerão da futura contratação.

b) Balanços assinados por profissional técnico competente (contador) dos últimos 3 (três) anos, demonstrando o faturamento da empresa interessada no presente certame licitatório, relativo ao período mínimo dos últimos 3 (três) anos.

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA E CIVIL

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

b) Certidão negativa dos distribuidores da Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Justiça Federal de Santos/SP e/ou da comarca da sede da empresa interessada no certame licitatório. Caso alguma certidão seja positiva, a empresa interessada no certame licitatório deverá juntar certidão de objeto e pé e cópia integral do respectivo judicial.

c) Certidão do Cartório de Protesto de Títulos de Santos/SP e/ou da comarca da sede da empresa interessada no processo licitatório.

5.1.6. DECLARAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (Anexos III e V):

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) inexistente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23 da Lei federal nº 12.846 e nos cadastros mantidos pelo Estado de São Paulo.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Todas as certidões apresentadas pelos interessados no certame deverão ser atuais (prazo máximo de 10 dias antes do dia da habilitação) e válidas no momento da habilitação.

5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.1. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, com poderes específicos e expressos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição. As procurações, públicas ou particulares, deverão possuir data com pelo menos 10 (dez) dias anteriores ao certame licitatório que trata o presente edital, não se admitindo procurações com datas outorgadas fora deste prazo.

6.3. Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social consolidado da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da permissão de uso, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ordem da Abertura e Julgamento - Serão abertas, analisadas, avaliadas e classificadas.

7.1.1. Após a abertura das propostas é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Proposta.

7.2. Reuniões de Abertura e Julgamento - As propostas serão abertas e rubricadas em sessões públicas, e julgadas em reuniões públicas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a critério desta.

7.3. Critério de Julgamento - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO selecionará a proposta mais vantajosa, em função da melhor proposta comercial ofertada, levando-se em consideração também a análise dos demais documentos exigidos da empresa interessada no certame licitatório.

7.3.1. Caso seja constatada ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irreversíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da Proposta, segundo os critérios contidos no Edital, a Proposta será desclassificada.

7.3.1.2. Será desclassificada a proposta que ofertar valor inferior ao estabelecido no item 4.1.5, e que não cumpram outras exigências previstas neste edital.

7.4. A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.5. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Concorrência.

7.6. Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

7.6.1. se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o ofertado por extenso;

7.6.2. se a Licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a Proposta será desclassificada;

7.6.3. se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será desclassificada.

7.7. Desclassificação - As propostas serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo desclassificadas:

7.7.1. as propostas com preço inferior ao estabelecido no subitem 4.1.5, e/ou percentual inferior ao constante no subitem 4.1.6.

7.7.2. as propostas financeiras que não atenderem, formalmente, às exigências deste Edital.

7.8. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por representantes das Licitantes que tiverem interesse em fazê-lo.

7.8.1. Aberto o envelope de Proposta não se admitirá a desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

7.9. A classificação final das propostas será feita conforme segue:

7.10. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente das propostas apresentadas.

7.10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes no site oficial da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.

7.11. Com base na classificação de que trata o item 7.10 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à celebração da permissão de uso, observadas as seguintes regras:

7.11.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.11, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço superior ao da melhor classificada.

7.11.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver

propostas empatadas, nas condições do subitem 7.11.1.

7.11.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.11.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.11.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação no site da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO.

7.11.3.1. Não havendo a apresentação de nova proposta superior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.11.1, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.11, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.11.3.

7.12. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.11.1 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.13.1. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no subitem 7.11, não será assegurada o direito de preferência.

7.14. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.12, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.11 e considerado o referido exercício.

7.15. Divulgação do resultado – O resultado será divulgado mediante Aviso publicado no site da Fundação, indicando a proposta classificada em primeiro lugar e, as demais propostas classificadas, indicando, também, o dia, a hora e o local para a abertura dos Envelopes nº 2, contendo os Documentos de Habilitação, abrindo-se o prazo legal para interposição de recursos, a qual poderá ser remarcada, se necessário.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.2. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

8.3. O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste Edital.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a

observância das seguintes situações:

- a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
- b) em data previamente divulgada no site da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, nos demais casos.

8.5. Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 8.4, serão abertos tantos envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 8.3.

8.6. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação da sanção prevista neste edital.

8.7. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 e 5.1.5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.7.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.7, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à celebração da permissão de uso se não o fizer.

8.7.2. A comprovação de que trata o subitem 8.7.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.8. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8.9. Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.11.1, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais e totais para a celebração da permissão de uso, a partir do valor total final obtido no certame.

8.9.1. Esses novos preços serão apresentados em nova proposta comercial, nos moldes do Anexo IV deste Edital, a ser entregue diretamente na sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, no. 15 Embaré – Santos – SP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO.

9.1 A Permissão de Uso se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I e II, deste Edital.

9.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) ou inferior(es) e sucessivo(s) período(s), a critério da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9.3 A Permissionária poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade Permitente em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Termo de Permissão de Uso ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

9.4 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Termo de Permissão de Uso, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Permissionária direito a qualquer espécie de indenização.

9.6 A execução dos serviços de estacionamento deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10. DA VISTORIA PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitante poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se ao local da permissão de uso, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão explorados os serviços, para elaboração de sua proposta;

10.2. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Administração da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, através do telefone (13) 32882260, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00;

10.3. A licitante que, por sua liberalidade, não efetuar vistoria, não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior em relação ao local e das condições para a exploração comercial do objeto da presente permissão de uso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. É facultado ao Permitente a fiscalização da exploração do serviço com realização de vistorias, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados aos usuários.

11.2. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por representante indicado, no Termo de Permissão, pela Permissionária.

12. DA MEDIÇÃO

12.1. O fiscal da Permitente acompanhará mensalmente se a Permissionária efetuou

o depósito da contraprestação mensal da permissão de uso, bem como, apurará os valores devidos relativos ao consumo de água e energia elétrica.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. O pagamento do valor mensal devido pela Permissão de uso será efetuado para a Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, por meio de recolhimento na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3021-X, C/C nº 101668-7, até o primeiro dia útil do mês de referência.

13.1.1. O pagamento mensal corresponderá ao valor pelo qual vier a ser adjudicado o objeto da presente permissão de uso.

13.1.1.1. O primeiro pagamento deverá ser efetuado no dia da assinatura do termo de permissão de uso.

13.2. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá multa de 10% (dez por cento), correção monetária medida pela IPCA/FIPE e, na sua extinção, por índice oficial de correção monetária que refletir o maior valor bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado. Caso haja necessidade de contratação de advogado para cobrança do débito, além dos consectuários legais e contratuais acima, o devedor pagará também 20% (vinte por cento) de honorários, acrescido de todas as custas e despesas processuais e extraprocessuais

14. DA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de permissão de uso qualificada, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente ato convocatório.

14.1.1. Se por ocasião da formalização do termo de permissão de uso qualificada, as certidões de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Permissionária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a celebração da permissão de uso não se realizar.

14.1.2. Constitui ainda condição para a celebração da Permissão de Uso, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", a não inscrição no site de sanções administrativas, os quais

deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP, para assinar o termo permissão de uso ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Permitente ou pelos Correios.

14.3. O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 14.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 8.7.2, 14.1.1.1 e 14.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Se a Permissionária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e nas penalidades previstas neste edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos na Lei federal nº 14.133/21, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP, no horário das 10:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.11 e 8.7 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas "a", "b" e "d".

17.2. Integram o presente edital:

- | | |
|-------------|------------------------------|
| ✓ Anexo I | Termo de Referência; |
| ✓ Anexo II | Leiaute do Estacionamento; |
| ✓ Anexo III | Modelo de Declaração; |
| ✓ Anexo IV | Proposta Comercial; |
| ✓ Anexo V | Modelo de Declaração; |
| ✓ Anexo VI | Termo de Permissão de Uso; |
| ✓ Anexo VII | Modelo de Declaração de MPE. |

17.3. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser

encaminhados, à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, sita à Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP.

17.5. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no site oficial da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.

Santos, 29 de outubro de 2025.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI
Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para concessão de permissão de uso qualificada e remunerada para exploração de estacionamento na Fundação Pinacoteca Benedito Calixto

1. OBJETO

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ÁREA DETERMINADA DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTACIONAMENTO, NO TERRENO DA FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Permissão de Uso Qualificada e Remunerada da área especificada no terreno da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, com entrada do estacionamento pela Av. Epitácio Pessoa, no. 100, Embaré – Santos/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a licitante vencedora, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, responsabilizar-se pelo asseio e conservação das instalações, incluindo as áreas livres sob sua responsabilidade, realizar obras e adaptações e instalar todos os equipamentos, insumos, móveis e utensílios necessários para o funcionamento dos itens constantes deste processo licitatório.

1.1 Os serviços operacionais, tais como manutenção, limpeza e segurança (alarme), e as despesas com as concessionárias do serviço público, como água e energia elétrica correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**;

1.2 A **PERMISSIONÁRIA** terá que realizar obras civis e novos controles de acesso, conforme projeto arquitetônico constante do Anexo II do presente Edital.

1.3 O funcionamento do estacionamento e a execução das demais atribuições previstas neste Edital deverão pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários;

1.4 A FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, não fornecerá nenhuma espécie de equipamentos, insumos, móveis, utensílios e utilidades, necessários ao funcionamento do estacionamento, nem execução das demais atribuições, concorrendo a cargo da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas decorrentes;

1.5 As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão vistoriar o local, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução de seu objetivo e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda informação necessária para elaboração da proposta e eventual execução do

Termo de Permissão de Uso, bem como do uso do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

2. LOCAL DA PERMISSÃO DE USO

Localização: Estacionamento em terreno da FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, entrada pela Avenida Eptácio Pessoa, no.100, Embaré – Santos/SP.

- a) Nº de vagas: 36 (trinta e seis) vagas no total
- b) Vagas de Idoso: 02 (duas) vagas
- c) Vaga PCD: 01 (uma) vaga
- d) Vagas Normais: 33 (vinte e nove) vagas
- e) Vagas para Motos: 07 (sete) vagas
- f) Área total do estacionamento: 1.330 m²
- g) Área total de vagas: 430 m²

3. DOS VALORES DA PERMISSÃO

3.1 A análise das propostas visará à verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, sendo desclassificada a proposta que:

3.1.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.2. Apresentar proposta mensal sobre faturamento inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

3.2 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, oferta de vantagem não prevista neste termo de referência e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE PERMISSIONÁRIO

4.1 Além do pagamento da contraprestação mensal e das despesas de água e energia, são obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

4.1.1 Apresentar à **PERMITENTE** o plano para operacionalização do estacionamento com o cronograma para sua implantação, conforme

especificações constantes dos subitens subsequentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.1.1 Apresentar à **PERMITENTE** para aprovação, no mesmo prazo estipulado na alínea anterior, plano alternativo de controle operacional e de arrecadação de estacionamento a ser utilizado no caso de queda do sistema computadorizado, arcando com os custos de implantação.

4.1.2 O Sistema Operacional deverá incluir o sistema informatizado de cobrança e arrecadação dos valores, integrados aos controles de acesso de veículos, a serem instalados, com definição de sua metodologia e justificação quanto ao nível de confiabilidade.

4.1.3 A **PERMISSIONÁRIA** deverá requerer e obter o alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.1.4 Toda mão de obra, equipamentos, materiais necessários para operar o estacionamento, despesas decorrentes dos tributos, taxas, emolumentos e contribuições, que sejam devidas em decorrência, diretas ou indiretas, da Permissão de Uso e, ainda a regularização da instalação do estacionamento, de conformidade com todas as exigências dos Poderes Públicos (Federal, Estadual e Municipal), ficarão a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

4.1.5 A **PERMISSIONÁRIA** deverá contratar SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE INCÊNDIO de suas instalações e de seus equipamentos, para cobertura de casos que, em virtude da execução desta Permissão de Uso, possam demandar sanções indenizatórias, nos termos da legislação pertinente. Deverá também contratar Seguros das Edificações, dos Equipamentos e das Instalações disponibilizados pela **PERMITENTE**, bem como, seguro para os veículos automotores sob sua guarda, no qual deverá constar a cobertura para alagamentos, roubo, furto, incêndio em valor compatível com o número de vagas, encaminhando as cópias das apólices ao **PERMITENTE** até 30 (trinta) dias contados do início da operação do estacionamento, nos termos do subitem 8 do item VI do Edital.

4.1.6 A **PERMISSIONÁRIA** deverá emitir relatórios de controles mensais com demonstrativos do movimento diário correspondente, que permitirão ao **PERMITENTE** fiscalizar o movimento auferido em decorrência da atividade desenvolvida na área locada.

4.1.7 Correm por conta da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas, inclusive dos serviços públicos e impostos decorrentes do exercício das atividades desenvolvidas na área locada.

4.1.8 Não poderão ser realizadas lavagens ou quaisquer outros serviços relacionados aos veículos na área sob contrato, tampouco contratos da **PERMISSIONÁRIA** com outras empresas para uso do estacionamento.

4.1.9 Os custos de desenvolvimento, de implementação e de implantação do projeto, das obras e dos "tickets", bem como, quando se fizer necessário, por exigência da legislação municipal, da construção de sanitários nos estacionamento, serão de

exclusiva e total responsabilidade de **PERMISSIONÁRIA**.

Caso as obras e adaptações apresentem-se de grande interesse do **PERMITENTE** ou ocorra contratempo devidamente justificado e aceito por ele, este poderá, a seu exclusivo critério, dilatar o prazo concedido a título de carência, em até igual período. Tais obras e seus correspondentes custos serão de responsabilidade exclusiva da empresa **PERMISSIONÁRIA**.

4.1.10 A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender às Leis Municipais pertinentes à atividade em questão, sendo de sua responsabilidade o atendimento de qualquer exigência e/ou os ônus decorrentes de atuação do poder fiscalizador;

4.1.11 A **PERMISSIONÁRIA** é legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a execução desta Permissão de Uso, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

4.1.12 A **PERMISSIONÁRIA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a **PERMITENTE** ou a terceiros oriundos de dolo ou culpa na execução do objeto desta Permissão de Uso, diretamente por seus prepostos, empregados ou terceiros por ela contratados.

4.1.13 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a promover, com recursos próprios e mediante autorização escrita da **PERMITENTE** adaptações existentes, diretamente ou por terceiros por ela exclusivamente contratados.

4.1.14 Todas as edificações e benfeitorias executadas pela **PERMISSIONÁRIA** sejam elas úteis, necessárias e/ou voluptuárias efetuadas nas áreas de propriedade da **PERMITENTE**, ficarão a elas incorporadas, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** o ressarcimento de qualquer espécie.

4.1.15 No caso de ocorrer a necessidade de alterações ou reformas na área cedida, no decorrer da Permissão de Uso, estas também deverão ser submetidas à aprovação da **PERMITENTE**.

4.1.16 O lapso temporal ajustado entre a data de assinatura do Termo de Permissão e o início da exploração do estacionamento, destina-se à apresentação do plano operacional, realização de obras para reforma, adaptação e demais providências para regularização de documentação fiscal pertinente à atividade a ser desenvolvida na área de estacionamento, cuja cobrança da tarifa de estacionamento dependerá de autorização expressa da **PERMITENTE**.

4.1.17 O horário de funcionamento do estacionamento será, diariamente, das 8h às 24h.

4.1.17.1 Havendo eventos noturnos na Fundação, o estacionamento deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de sua realização.

4.1.18 Correm por conta da **PERMISSIONÁRIA** todas as despesas, tributos e emolumentos ou contribuição federal, estadual ou municipal, decorrentes desta Permissão de Uso.

4.1.19 Fica entendido e acordado que toda e qualquer indenização, devida em caso de sinistro que venha a atingir as edificações, equipamentos e instalações, objeto de seguro deverá ser paga à **PERMITENTE**, na qualidade de proprietária do referido bem.

4.1.20 Os custos de desenvolvimento, implementação e implantação do projeto, das obras e dos "tickets" e exigências da legislação municipal, serão de exclusiva e total responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá atender as Leis Municipais pertinentes à atividade em questão, sendo de sua responsabilidade o atendimento de qualquer exigência e/ou os ônus decorrentes de atuação do poder fiscalizador.

4.1.21 Garantir ao representante credenciado da **PERMITENTE** fiscalizar, minuciosamente, in loco, o movimento alcançado, como consequência da atividade desenvolvida na área da permissão, assegurando-lhe amplo acesso a todas as informações e instrumentos de controle.

4.1.22 Fornecer a mão-de-obra, materiais e os equipamentos necessários para a perfeita execução de exploração de área de estacionamento e demais atividades correlatas.

4.1.23 Executar os serviços, objeto de licitação, pela forma e nos prazos previstos neste instrumento.

4.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.1.25 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados negativos de antecedentes civil e criminal, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho.

4.1.26 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

4.1.27 Manter disciplina nos locais de serviços, providenciando a imediata retirada do local, bem como a sua substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou equipamentos de segurança individual necessário, ou ainda, que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a critério do **PERMITENTE** julgar inconveniente, quer por questões administrativas, quer por questões fiscais.

4.1.28 Compor e manter, às suas expensas, equipe de segurança para fiscalizar a área abrangida pela Permissão de Uso.

4.1.29 Manter sediado junto à **PERMITENTE**, durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.1.30 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.1.31 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **PERMITENTE**.

4.1.32 Implantar, adequadamente, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, com vistas a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

4.1.33 A **PERMITENTE**, caso a **PERMISIONÁRIA** não o faça, providenciará a reparação dos equipamentos avariados, emitindo Nota de Débito contra ela, no valor correspondente aos serviços realizados, independente da aplicação das sanções previstas contratualmente.

4.1.34 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da **PERMITENTE** e tomar as providências pertinentes.

4.1.35 Instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas do **PERMITENTE**.

4.1.36 A **PERMISIONÁRIA** obriga-se a arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciárias dos empregados que vier a serem alocados aos serviços objeto desta Permissão de Uso, respondendo por quaisquer ônus daí decorrentes, inclusive por aqueles relativos a contribuições devidas às entidades de cada categoria.

4.1.37 Manter em perfeito estado de conservação e limpeza, zelando inclusive, pelas instalações elétricas e sanitárias e demais benfeitorias da área de exploração, efetuando sempre que necessário, por exemplo: pinturas nas paredes de guaritas, faixas das vagas, manter o piso do estacionamento em perfeito estado de conservação.

4.1.38 Ficará a cargo da **PERMISIONÁRIA** a instalação de linha telefônica ou outro sistema que achar adequado, bem como sua manutenção para a operação e exploração do estacionamento, sendo proibida a utilização do sistema de telefonia da Fundação.

4.1.39 Manter, durante toda a execução da Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminem em sua habilitação e qualificação na fase de licitação, inclusive, no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, o que deverá ser comprovado à **PERMITENTE**.

4.1.40 Utilizar o espaço, instalações complementares, equipamentos e instrumentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

4.1.41 A **PERMISSIONÁRIA** deverá remunerar mensalmente a **PERMITENTE**, no valor pelo qual vier a ser adjudicado o objeto da presente permissão de uso.

4.1.42 A **PERMISSIONÁRIA** deverá prestar contas à **PERMITENTE** na forma estabelecida no item 9, deste termo de referência.

4.1.43 Restituir, de imediato, a área com as respectivas benfeitorias, em perfeitas condições de uso, quando findo ou rescindido o Termo de Permissão de Uso, independente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização, livre dos equipamentos e utensílios utilizados na execução da permissão de uso.

4.1.44 Suprir diariamente com troco suficiente os caixas para que possa manter a perfeita funcionalidade das atividades, evitando-se filas e transtornos na sua operação.

4.1.45 Tratar todos os clientes com equidade, não podendo haver discriminações ou privilégios a qualquer usuário, tais como a isenção, majoração ou desconto de pagamentos.

4.1.46 Responsabilizar-se pelos consertos dos entupimentos causados na rede de esgoto por resíduos de suas atividades, realizando imediatamente os reparos necessários, sem onerar o **PERMITENTE**.

4.1.47 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao **PERMITENTE** e/ou a terceiros, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Permissão de Uso.

4.1.48 Manter afixada, em local de fácil visualização, tabela de preços.

4.1.49 Observar na instalação dos equipamentos a boa técnica, vedada a utilização de material ou montagem que, de qualquer forma, possam comprometer a harmonia e a segurança do local, em especial em relação aos usuários;

4.1.50 Manter a área do entorno e a destinada ao público frequentador totalmente desimpedida de quaisquer obstruções ou objetos que possam vir a poluir o visual do local;

4.1.51 Submeter à Administração da Fundação a eventual construção de quaisquer benfeitorias, ou alteração de estética e de layout que, se aprovadas, passarão a pertencer à **PERMITENTE**, não cabendo à **PERMISSIONÁRIA** direito de

embargo, retenção ou indenização, quer por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias;

4.1.52 Não impedir ao **PERMITENTE** ou funcionário que aja em seu nome, o acesso às dependências do "ponto" dado em permissão para fiscalizar, vistoriar, solicitar demonstração de funcionamento quando julgar conveniente, a fim de verificar exato cumprimento do objeto da permissão de uso e demais disposições estabelecidas;

4.1.53 Responder por eventuais danos, avarias ou furtos causados por seus empregados e/ou prepostos, a bens patrimoniais nas dependências da Fundação, cabendo à **PERMITENTE** a devida apuração dos fatos para posterior indenização e/ou compensação;

4.1.54 Manter em lugar de destaque os telefones e endereço para correspondência eletrônica da Fundação, com a finalidade de encaminhamento de queixas, reclamações e sugestões do público em geral que, caso sejam oportunas, deverão motivar providências em até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.55 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **PERMITENTE**.

4.1.56 Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada

5. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor mensal mínimo estimado para o objeto desta licitação **é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, enquanto **a proposta vencedora da licitação é de maior percentual ofertado sobre o faturamento mensal da PERMISSSIONÁRIA**.

5.2 A remuneração objeto deverá ser paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil, do mês de referência, ou seja, o pagamento mensal deve ser efetuado de forma antecipada, através de depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3021-x, C/C nº 101.668-7 – sendo que a **PERMISSSIONÁRIA** deverá enviar o comprovante ao Departamento de Administração da Fundação da **PERMITENTE**, localizado na Av. Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP.

5.2.1. O primeiro pagamento deverá ser efetuado no dia da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

5.3 Os pagamentos da **PERMISSSIONÁRIA** fora dos prazos estabelecidos no subitem 5.2 deste item, serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento), correção monetária medida pelo IPCA-FIPE e, na sua extinção, por índice oficial de correção monetária que refletir o maior valor, bem como juros moratórios de 1%% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado. Caso haja necessidade de contratação de advogado para cobrança do débito, além dos consectários legais e contratuais acima, o devedor pagará também 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, acrescido de todas as custas e despesas processuais e extraprocessuais.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Devem ser aplicadas as boas práticas ambientais e as de higiene e conservação das instalações e da área do entorno.

6.1 Comunicação visual

No estacionamento poderá haver comunicação visual. O padrão para esta sinalização deverá ser definido em conjunto com a administração, a partir de projetos específicos apresentados pelo **PERMISSIONÁRIO**.

6.2 Balcões e equipamentos

Os balcões e equipamentos das guaritas ficarão a cargo do **PERMISSIONÁRIO**, que deverá apresentar à administração o seu projeto de layout com os equipamentos que julgar necessários para o sistema de atendimento aos usuários, considerando suas necessidades para o bom desempenho das atividades.

6.3 Coletores de resíduos com separação de recicláveis

A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar a instalação de coletores de resíduos com separação de recicláveis, em modelo a ser definido pela Administração da Coordenadoria de Parques Urbanos em conjunto com o Permissionário.

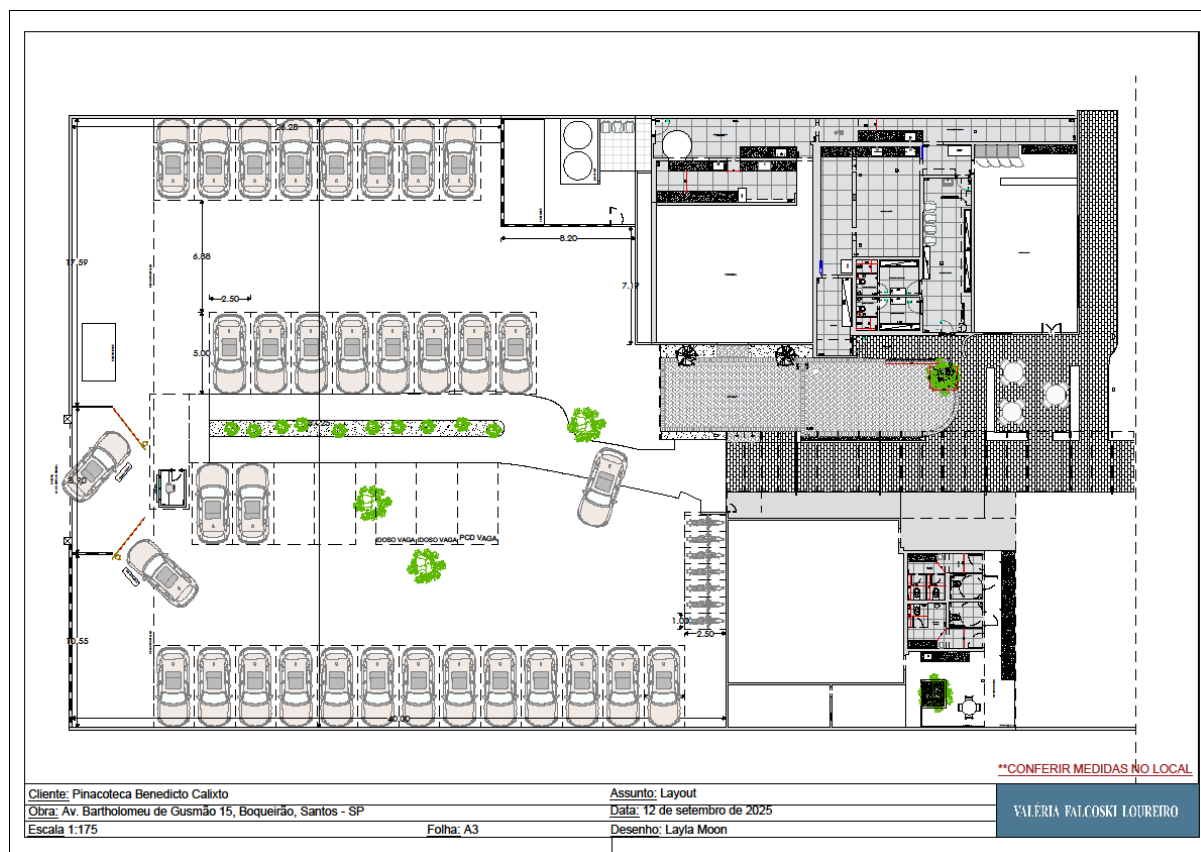
É vedado à **PERMISSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a permissão outorgada, sob a pena de ter sua permissão de uso cancelada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retomando a área a disponibilidade da **PERMITENTE**, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDITO CALIXTO

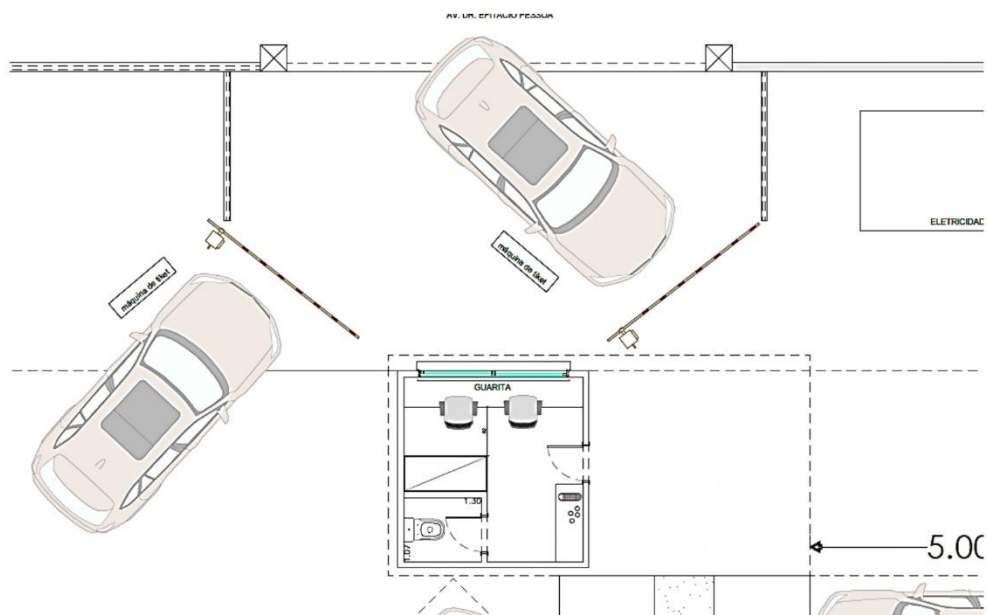
ANEXO II
LEIAUTE DO ESTACIONAMENTO

36 VAGAS:
2 VAGAS - IDOSO
1 VAGA - PCD
33 VAGAS - NORMAIS
7 VAGAS MOTO
ÁREA TOTAL VAGAS: 430 M²
ÁREA TOTAL ESTACIONAMENTO: 1.330 M²

LAYOUT



Guarita



CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social:

Endereço:

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Concorrência Nº 01/2025.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

REF.: **CONCORRÊNCIA N.º 01/2025.**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. nossa proposta para permissão de uso de área determinada à exploração do espaço público para estacionamento, na Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, pelo percentual sobre o faturamento mensal da ordem de% (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo determinado no documento de convocação, _____ indicando _____ para _____ esse _____ fim _____ o(s) Sr(s)....., Carteira de Identidade n.º..... expedida em...../...../....., órgão Expedidor....., e CPF Nº....., como representante(s) legal(is) desta empresa, nos termos do Estatuto/Termo de Permissão de Uso Social.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Concordamos em não ter direito de exclusividade, reconhecendo à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, dar em utilização outros pontos de interesse comercial para a mesma atividade.

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS)
Licitante – CNPJ

OBSERVAÇÃO

- 1 - UTILIZAR PAPEL TIMBRADO, INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL, O CNPJ, TELEFONE / FAX, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA.
- 2 - ALÉM DAS INFORMAÇÕES ACIMA, A EMPRESA DEVERÁ ACRESCENTAR AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

**À
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**

Avenida Bartolomeu de Gusmão, no. 15 – Embaré – Santos/SP

Referência: **CONCORRÊNCIA nº 01/2025**

Prezados Senhores,

Eu, (Nome Completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar na Concorrência no. 01/2025 da **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) inexistente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23 da Lei federal nº 12.846.

Santos,de de 2025.

(Representante legal com carimbo da empresa)

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO)

ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de área localizada na Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, destinada à exploração de estacionamento.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, nesta Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na sede da **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, neste ato representada pelo **Senhor Presidente, ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, em virtude de ter se sagrado vencedora em processo licitatório, na modalidade concorrência - Concorrência nº 01/2025, compareceu a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ___, nº ___, cidade/Estado, CNPJ nº ___, neste ato representada pelo Senhor ___ portador do RG nº e CPF nº ___, residente e domiciliado na Rua___, Município de ___/ São Paulo, devidamente autorizado para a prática do presente ato, nos termos dos respectivos estatutos sociais, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

PRIMEIRO – que é a responsável pela gestão do imóvel da FUNDAÇÃO PINACOTECA BNEDICTO CALIXTO, cuja parte demonstrada no mapa de leiaute constante do Anexo II, do edital, deverá ser explorada atividade econômica consistente em Estacionamento, de acordo com o Termo de Referência, que corresponde ao Anexo I do Edital que integra o presente termo.

SEGUNDO - que, tendo em vista a autorização concedida pela Prefeitura Municipal de Santos/sp, nos termos da Lei Municipal no. 154, de 28/05/1986, e em virtude de a empresa _____ ter se sagrado vencedora na Concorrência nº 01/2025, a **PERMITENTE** outorga a permissão de uso do espaço mencionado na cláusula primeira, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-lo, a partir de ___/2025, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que poderá ser renovado por período sucessivo, igual ou inferior ao inicialmente outorgado, a critério exclusivo da **PERMITENTE**, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ainda, ser

revogada pela Administração, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sem indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

TERCEIRO - que a presente permissão é realizada **a título precário, qualificado e remunerado**, sendo revogável a qualquer tempo, a critério da Administração, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir as áreas, em perfeita ordem, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a:

a) pagar a remuneração devida no importe mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais) à **PERMITENTE**, na conta corrente do Banco do Brasil, ag., conta corrente nº, até o 1º dia útil do mês de referência, ou seja, o pagamento mensal deve ser efetuado de forma antecipada.

a.1) O primeiro pagamento deverá ser efetuado no dia da assinatura deste termo de permissão de uso.

b) arcar com as despesas de água e energia, cujo consumo será aferido por equipamentos medidores próprios para aferição e consumo;

c) arcar, havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá multa de 10% (dez por cento), correção monetária medida pela IPCA/FIPE e, na sua extinção, por índice oficial de correção monetária que refletir o maior valor bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

d) apresentar ao gestor/fiscal da avença, previamente designado pelo **PERMITENTE** os comprovantes de quitação de água e luz, bem como da contraprestação mensal;

e) disponibilizar, para exame do **PERMITENTE** e órgãos de fiscalização, as notas fiscais emitidas no período a que se refere o pagamento e os registros contábeis da **PERMISSIONÁRIA**;

f) manter a área em boas condições de conservação para assim restituí-la à **PERMITENTE**;

g) arcar com os custos de manutenção da área, de acordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, obedecidas todas as formalidades exigidas pela lei;

h) cumprir as exigências da **PERMITENTE** que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público;

- i)** comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;
- j)** informar à **PERMITENTE** sobre qualquer alteração da área/imóvel e do seu entorno, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
- k)** restringir a utilização da área aos fins que motivaram a presente permissão, especialmente para os frequentadores da Pinacoteca, sendo vedada a presença de mensalistas ou qualquer uso desvinculado da Pinacoteca.
- l)** apresentar, para aprovação pela **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente todas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive as exigências dos órgãos de defesa do patrimônio artístico e cultural, em particular, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar na área, inclusive perante terceiros;
- m)** recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área, cuja permissão de uso lhe é outorgada, arcando com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água/esgoto, por meio de medição realizada por equipamento medidor, e demais despesas incidentes sobre a área, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- n)** responsabilizar-se pela conservação e pelo serviço de limpeza da área/imóvel objeto da presente permissão, respondendo, ainda, pela sua segurança, observando as determinações do fiscal e dos gestores/diretores da Fundação Pinacoteca Benedito Calixto;
- o)** restringir a utilização da área e de eventuais equipamentos instalados aos fins que motivaram esta permissão com estrita observância aos termos do edital e do Termo de Referência;
- p)** cumprir com todas as obrigações constantes do edital e do Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente termo de permissão de uso.

QUINTO – que, em decorrência desta permissão de uso, o **PERMITENTE** se obriga a:

- a)** Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela **PERMISSIONÁRIA**, realizando avaliações periódicas;
- b)** Solicitar nos prazos previstos toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses do serviço ou da **PERMITENTE**;
- c)** Estabelecer controle de qualidade e quantidade dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- d)** Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, devendo ser corrigidos imediatamente pela **PERMISSIONÁRIA**.

e) Acessar a qualquer hora as dependências entregues à **PERMISSIONÁRIA** para fiscalização rotineira dos serviços, da higienização e das normas de segurança do trabalho.

SEXTO - que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições do edital, acarretará, além das sanções aplicáveis, a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse.

OITAVO - que fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**;

NONO - que fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela **PERMISSIONÁRIA**,....., por seu representante me foi dito que aceitava esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições. Assim foi lavrado o presente **TERMO**, que recebeu o nº , em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

PERMITENTE
XXXXXXXXXXXX

PERMISSIONÁRIA
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu (nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 01/2025, da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) está enquadrada como (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte), e que está apta a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, no que tange à preferência da contratação.

Santos, _____ de _____ de 2025.

representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante